

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 28 03 91PG. : 5665  
SEÇÃO I

Decreto de 27 de março de 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Inhacorá, no Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena INHACORÁ, localizada no Município de Santo Augusto, no Estado do Rio Grande do Sul, com superfície de 2.843,3796 ha. (dois mil, oitocentos e quarenta e três hectares, trinta e sete ares e noventa e seis centiares) e perímetro de 25.307,06 metros (vinte e cinco mil, trezentos e sete metros e seis centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco MC-01 de coordenadas geográficas 27°48'35,320"S e 53°53'32,413"Wgr., localizado na margem esquerda do Lajeado Campinas, segue por este, a montante, com a distância de 3.065,70 metros, até o Marco MC-02 de coordenadas geográficas 27°49'13,579"S e 53°52'00,615"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 80°00'09,2" e 726,43 metros, até o Marco MH-116 de coordenadas geográficas 27°49'10,031"S e 53°51'34,354"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°25'07,6" e 213,20 metros, até o Marco MC-03 de coordenadas geográficas 27°49'09,401"S e 53°51'26,610"Wgr. LESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 191°08'59,8" e 995,80 metros, até o Marco MC-04 de coordenadas geográficas 27°49'40,968"S e 53°51'34,469"Wgr., localizado na cabeceira de uma sanga sem denominação; daí, segue por esta, a jusante, com a distância de 371,38 metros, até o Marco MC-05 de coordenadas geográficas 27°49'52,946"S e 53°51'34,163"Wgr., localizado em sua margem direita; daí, continuando por esta, a jusante, com distância de 226,89 metros, até o Marco MC-06 de coordenadas geográficas 27°49'58,401"S e

53°51'28,594"Wgr., localizado na confluência com o Lajeado Capela; daí, segue por este, a jusante, com distância de 950,94 metros; até a confluência com o Lajeado Trigo; daí, segue por este, a jusante, com a distância de 43,02 metros, até o Marco MC-07 de coordenadas geográficas 27°50'14,191"S e 53°51'54,725"Wgr., localizado na margem esquerda do Lajeado Trigo; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 205°26'28,2" e 1.018,18 metros, até o Marco MC-08 de coordenadas geográficas 27°50'43,698"S e 53°52'11,487"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 205°21'28,4" e 1.339,86 metros, até o Marco MC-09 de coordenadas geográficas 27°51'22,867"S e 53°52'33,498"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 205°13'57,0" e 1.405,00 metros, até o Marco MC-10 de coordenadas geográficas 27°52'03,362"S e 53°52'56,463"Wgr., localizado no bordo da estrada que liga a cidade de Santo Augusto ao Posto Indígena Inhacorá; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 205°16'33,3" e 612,44 metros, até o Marco MC-11 de coordenadas geográficas 27°52'21,139"S e 53°53'06,473"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 205°18'09,8" e 775,60 metros, até o Marco MC-12 de coordenadas geográficas 27°52'43,645"S e 53°53'19,176"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 205°29'53,0" e 424,97 metros, até o Marco MC-13 de coordenadas geográficas 27°52'55,948"S e 53°53'26,198"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 205°36'03,5" e 1.415,23 metros, até o Marco MC-14 de coordenadas geográficas 27°53'36,915"S e 53°53'49,618"Wgr., localizado na margem direita do Rio Inhacorá. SUL: Do marco antes descrito, segue pelo citado rio, a jusante, com a distância de 4.954,92 metros, até o Marco MC-15 de coordenadas geográficas 27°51'57,166"S e 53°55'11,971"Wgr., localizado em sua margem direita. OESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 22°40'33,9" e 1.944,47 metros, até o Marco MC-16 de coordenadas geográficas 27°50'59,509"S e 53°54'43,039"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 21°30'46,6" e 535,74 metros, até o Marco MC-17 de coordenadas geográficas 27°50'43,488"S e 53°54'35,447"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 22°19'44,6" e 2.115,96 metros, até o Marco MC-18 de coordenadas geográficas 27°49'40,587"S e 53°54'04,397"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 22°10'31,9" e 2.192,60 metros, até o Marco MC-01, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.